

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
CAMPUS PIRANHAS**

Edital nº 11/2023 - IFAL Campus Piranhas

A Comissão Permanente de Assistência Estudantil - COMPAE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – IFAL, Campus Piranhas, no uso de suas atribuições legais, amparando-se na Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução nº 16/CS, de 11 de dezembro de 2017 e Portaria nº 2496/IFAL, de 03 de julho 2023, torna pública, por meio deste edital, a seleção de estudantes para CADASTRO DE RESERVA no *Programa de Alimentação e Nutrição Escolar - PANES* ofertado neste Campus.

I. DOS PRÉ-REQUISITOS

1.1 Ser estudante regularmente matriculado nos cursos presenciais da Instituição, cursos técnicos integrados ao ensino médio, inclusive o EJA/EPT (Técnico Integrado ao Ensino Médio em Alimentos), e cursos de nível superior.

II. DO PROGRAMA

2.1 **O Programa de Alimentação e Nutrição Escolar – PANES**, vinculado ao Serviço de Alimentação e Nutrição Escolar (SANE) e executado por profissionais de Nutrição do IFAL, é o programa que permite o acesso a uma alimentação saudável, segura e adequada, que garanta o atendimento das necessidades nutricionais das/os estudantes durante o período letivo e atue como um elemento pedagógico, caracterizando uma importante ação de educação alimentar e nutricional.

III. DA INSCRIÇÃO

3.1 Para realizar a INSCRIÇÃO, a/o estudante deverá preencher a Ficha de Inscrição via formulário no Google docs (*on-line*) link <https://forms.gle/rsigF7PrHvgQxob89>, para o Programa de Alimentação e Nutrição Escolar, disponível no Site do IFAL e nos murais do Campus, no período de **27 de julho a 02 de agosto de 2023**.

3.2 Apenas poderá participar do processo de seleção a/o estudante que preencher a Ficha de Inscrição no prazo determinado acima.

IV. DA SELEÇÃO: ETAPAS, CRITÉRIOS E CRONOGRAMA

4.1 A seleção será realizada pela nutricionista do campus, através da análise da Ficha de Inscrição preenchida pela/o estudante inscrita/o.

4.2 Serão considerados, para seleção e desempate, os seguintes critérios:

4.2.1 estudante com agravo nutricional, comprovado por laudo da profissional nutricionista do Campus;

4.2.2 estudante com necessidade específica, comprovada por laudo médico;

4.2.3 estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

4.2.4 estudante com atividades em tempo integral na Instituição, devidamente comprovadas.

4.3 A seleção é de responsabilidade do Setor de Nutrição do Campus, observando os critérios da Resolução nº 54/CS, de 23 de dezembro de 2013.

4.5 A análise da Ficha de Inscrição ocorrerá no período **de 03 a 16 de agosto de 2023**. Se houver necessidade de laudo nutricional, a/o estudante inscrita/o poderá ser convocada/o para uma avaliação presencial no Campus em cronograma agendado pela nutricionista.

4.6 Serão analisadas somente as Fichas de Inscrição das/dos estudantes que apresentarem a documentação solicitada completa descrita no item V deste edital.

4.7 Para ter acesso ao refeitório, é necessário que a/o discente tenha cadastro no Serviço Social e atenda o critério de renda per capita de até 1,5 salário mínimo (bruto) vigente.

4.8 O cadastro no Serviço Social é de responsabilidade técnica do Setor de Serviço Social, que fará a análise socioeconômica dos documentos enviados pelas/os estudantes inscritas/os.

4.9 O/A estudante selecionado/a no PAuP e PAEJA em 2023, não precisarão anexar os documentos no campo do Serviço Social na ficha de inscrição on-line, apenas o exigido nos itens 5.1 e 5.2 deste edital.

4.10 O/A estudante que não foi selecionado/a no PAuP e PAEJA em 2023, deverá encaminhar na ficha de inscrição on-line, os documentos (no formato PDF Único) para a realização da análise socioeconômica:

- a) **FICHA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (ANEXO I)** preenchida com dados da/o estudante e de todos os familiares que residem com a/o aluna/o;
- b) **ATESTADO E/OU DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA - ACESSO NO SIGAA;**
- c) Uma **foto 3x4** do/a estudante atualizada;
- d) Comprovação de renda do/a estudante (apenas para os/as estudantes com 18 anos ou mais);
- e) Cópia legível do RG (Carteira de Identidade, frente e verso) ou Certidão de Nascimento de todos os integrantes da família **menores de idade** que residam com o/a estudante;
- f) Cópia legível dos comprovantes das despesas como: água, energia, internet, telefone, plano de saúde, educação, aluguel, entre outros;
- g) **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA (ANEXO II)** - Comprovantes de renda **de todos os integrantes maiores da residência** (ANEXAR OS DOCUMENTOS ABAIXO DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DE CADA PESSOA QUE RESIDA COM O/A ESTUDANTE):

ASSALARIADA/O:	- DECLARAÇÃO DE RENDA devidamente preenchida e assinada (ANEXO II) e o último Contracheque ou declaração do empregador ou carteira de trabalho com valor atual do salário.
APOSENTADA/O PENSIONISTA: ou	- DECLARAÇÃO DE RENDA devidamente preenchida e assinada (ANEXO II) e a Declaração de benefício do INSS ou histórico de crédito do INSS, disponível no endereço https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/ (Excepcionalmente será aceito apenas o extrato bancário).

<p>TRABALHADOR/A AUTÔNOMO/A (ex.: comerciante, biscateiro, manicure, pedreiro, costureira, diarista, ambulante, pescador, agricultor etc.):</p>	<p>- DECLARAÇÃO DE RENDA devidamente preenchida e assinada (ANEXO II).</p>
<p>DESEMPREGADA/O SEM RENDA (ex: pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalham, donas/os de casa, pessoas que a única renda seja o Auxílio Brasil/Bolsa Família):</p>	
<p>DESEMPREGADA/O COM RENDA (renda de pensão alimentícia, renda de aluguel etc.)</p>	

k) Documento para comprovar deficiência:

Cópia legível do laudo médico ou documento similar que comprove deficiência.

l) Documento para comprovar inserção em Programa Social (Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada - BPC, outros):

Cópia legível e atualizada de **extrato bancário** ou documento oficial do governo que comprove o valor recebido. NÃO será aceito apenas o saldo da conta.

m) Documento para comprovar aluguel de transporte particular: Declaração ou recibos de pagamentos que comprovem o valor referente ao transporte particular emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

n) Documento para comprovar despesas com creche: Declaração ou recibos com valores de pagamentos a creche e/ou cuidadores/as emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

o) Documento para comprovar despesas com atendimento educacional especializado: Declaração ou recibos com valores de pagamentos ao atendimento educacional especializado emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

p) Documento para comprovar despesas com aluguel: Contrato de locação ou recibos de pagamentos que comprovem o valor referente ao aluguel mais o documento de identificação com foto do proprietário do imóvel.

V. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1 Documentos obrigatórios: cópia do RG com CPF e do comprovante de residência.

5.2 Documentos obrigatórios, em algumas situações:

- Documento que comprove permanência da/o estudante em tempo integral com atividades acadêmicas extracurriculares (exemplo: declaração do professor/orientador com o qual a/o estudante está desenvolvendo atividades de Monitoria, de Projeto de Ensino, de Pesquisa ou de Extensão); OU
- Laudo médico comprovando problema de saúde específico.

5.3 Os documentos citados nos itens 5.1 e 5.2 deverão ser anexados em formato digital no local indicado na Ficha de Inscrição on-line do formulário Google docs. Link <https://forms.gle/rsiqF7PrHvgQxob89>

VI. DAS VAGAS

6.1 Esta seleção é para formação de **Cadastro de Reserva**.

VII. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

7.1 O resultado preliminar será divulgado no **dia 18 de agosto de 2023**.

7.2. Na data prevista neste edital, a/o estudante poderá interpor recursos, questionando o resultado preliminar, o qual deverá ser anexado em formato PDF no local indicado na ficha de interposição de recurso.

7.3. A interposição de recursos deverá ser realizada mediante preenchimento de formulário próprio, durante o período desta etapa, através do link <https://forms.gle/KVZaYDm8Gqi4G3mo7>.

7.4. Os recursos serão analisados pela nutricionista responsável pelo processo seletivo, no prazo estipulado neste Edital.

7.5. O/A autor/a do recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer no Setor de Nutrição.

7.6. Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos fora do prazo determinado neste Edital.

VIII. DO RESULTADO FINAL E DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1. O resultado final será divulgado pelo Setor de Nutrição nos murais do campus e no site do IFAL - Campus Piranhas, com o nome da/do estudante selecionada/o, em ordem alfabética.

8.2. A/o estudante deve verificar a sua situação/status no resultado final da seguinte forma:

- a) Deferido: representa a/o estudante que está habilitada/o para o cadastro de reserva;
- b) Indeferido: significa que a/o estudante não foi habilitada/o, por descumprimento ou inconsistências em algumas etapas do edital.

8.3. O prazo final para divulgação do resultado será no **dia 24 de agosto de 2023**.

8.4. A inclusão das/dos estudantes no PANES será de acordo com a disponibilidade orçamentária anual do campus, conforme definido na Política de Assistência Estudantil e seguindo os critérios de seleção deste Edital.

8.5. As/Os estudantes que forem incluídos no PANES deverão comparecer ao Setor de Nutrição para assinatura do Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Assistência Estudantil, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que o regem. Para

estudantes menores de 18 anos, será necessária também a assinatura da/o responsável legal.

IX. DA CONCESSÃO

- 9.1. O período de vigência do PANES será estipulado no Termo de Compromisso de Adesão.
- 9.2. A/O estudante estará contemplada/o com o PANES dentro do período de vigência determinado e, caso queira, poderá se inscrever novamente ao término desse prazo, mediante novo Edital.
- 9.3 A/O estudante contemplada/o deverá manter frequência mensal ao refeitório de, no mínimo, 80%.

X. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

- 10.1 A/O estudante perderá o benefício levando em consideração os seguintes critérios:
- a) a pedido;
 - b) se a quantidade de faltas, sem a devida justificativa, for acima da permitida mensalmente;
 - c) em caso de descumprimento de quaisquer condições constantes do Termo de Compromisso;
 - d) se houver trancamento da matrícula ou desistência do curso;
 - e) quando usar de má-fé no fornecimento de informações;
 - f) mediante a conclusão do curso.
- 10.2 A/O estudante beneficiário deverá comunicar ao Setor de Nutrição qualquer alteração em sua realidade socioeconômica ou acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.
- 10.3 Os atestados médicos, para justificativa de faltas, devem ser entregues no Setor de Nutrição, no máximo, 2 dias após a sua emissão.

XI. DO CALENDÁRIO

Atividade	Data/Período	Local
Divulgação do Edital e Inscrições	28 de julho a 02 de agosto de 2023	https://forms.gle/rsiqF7PrHvgQxob89 Site, redes sociais e murais do Campus
Análise das Fichas de Inscrição	03 a 16 de agosto de 2023	Sala de Nutrição (Setor de Assistência Estudantil)
Análise socioeconômica	03 a 16 de agosto de 2023	Serviço Social - Online
Resultado Preliminar	18 de agosto de 2023	Site, redes sociais e

		murais do Campus
Interposição de Recursos	19 a 21 de agosto de 2023	https://forms.gle/KVZaYDm8Ggi4G3mo7 Site, redes sociais e murais do Campus
Resultado Final	24 de agosto de 2023	Site, redes sociais e murais do Campus

XII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Os dados fornecidos serão de inteira responsabilidade da/o estudante, bem como a veracidade da documentação comprobatória requerida.
- 12.2 Ao Campus, reserva-se o direito de designar vagas para serem distribuídas ao longo do ano letivo para atender às necessidades advindas de situações de risco e/ou vulnerabilidade temporária, bem como nos casos de calamidade pública. Nos casos especificados, a/o estudante deverá procurar imediatamente o Setor de Nutrição do Campus.
- 12.3 O IFAL, por meio da Comissão Permanente de Assistência Estudantil – COMPAE, resolverá os casos omissos e situações não previstas no presente Edital..

Antonio Iatanilton Damasceno de França
Diretor-Geral

Piranhas-AL, 28 de julho de 2023.

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____, estudante do curso de _____ portador (a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, residente na(o) _____ (endereço), declaro que a minha família é composta de _____ (número) pessoas, das quais _____ (número) recebem renda.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estou ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo setor de registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o desligamento do programa a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Nº	NOME	GRAU DE PARENTESCO (ex.: pai, mãe, tio, irmão)	IDADE	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO/OCUPAÇÃO	VÍNCULO FORMAL OU INFORMAL	VALOR MENSAL
1		Estudante					
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							

Caso nenhum dos membros da família possua renda, especifique neste campo a forma de sustento da família: _____

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura (estudante/responsável maior de 18 anos)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RENDA
(Preencher uma para cada pessoa que mora na casa, com 18 anos ou mais)

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, Órgão Expedidor _____ e do CPF Nº _____, residente no endereço _____, declaro para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Alagoas, que:

ASSINALE ABAIXO TODAS AS OPÇÕES QUE COMPÕEM A SUA RENDA:

() Sou trabalhador assalariado, exercendo a atividade de _____ (ex.: vendedor, mecânico, cozinheiro, professor, etc), com salário bruto mensal de: R\$ _____;

ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar Cópia do contracheque atualizado referente ao último mês OU Declaração assinada emitida pelo empregador ou pelo próprio trabalhador assalariado.

() Sou aposentado, pensionista ou favorecido do BPC/LOAS), com valor mensal de R\$ _____;

ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar Declaração de Benefício do INSS do mês anterior à inscrição, devidamente digitalizado, obtido no endereço <https://meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp> OU outro comprovante como contracheque ou extrato bancário.

() Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo o ofício de _____ (especificar atividade, como por exemplo: vendedor/a de cosméticos, costureiro/a, borracheiro/a, venda de produtos agropecuários, etc) não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, com renda no último mês de R\$ _____;

() Recebo pensão alimentícia de _____ (ex.: meu pai, minha mãe), com valor mensal de R\$ _____;

() Recebo rendimento de aluguel de _____ (ex.: casa, apartamento, loja), recebendo mensalmente R\$ _____ provenientes desse/s aluguel/éis;

() Nunca exerci atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: _____.

() Estou desempregado desde o dia ____/____/____ e não exerço nenhuma atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: _____.

() Recebo outra renda não descrita nas opções acima, proveniente de _____, com rendimentos no último mês de R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à adesão quaisquer dos programas da Assistência Estudantil, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o desligamento do (s) programa (s) a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2023.
Cidade dia mês

Assinatura do/a declarante



Emitido em 28/07/2023

EDITAL Nº 421/2023 - C_PIRANHAS (11.07)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/07/2023 12:09)
ANTONIO IATANILTON DAMASCENO DE FRANCA

DIRETOR GERAL - TITULAR

C_PIRANHAS (11.07)

Matrícula: 1880563

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/documentos/> informando seu número: **421**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **28/07/2023** e o código de verificação: **9589bd5784**